



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO NÚMERO 13270 DE 12 DE MARÇO DE 2021

ESTABELECE EXCEPCIONALMENTE A ANTECIPAÇÃO DO RECESSO ESCOLAR DO MÊS DE JULHO DE 2021 NO SISTEMA MUNICIPAL DE ENSINO, VISANDO MEDIDAS TEMPORÁRIAS E EMERGENCIAIS DE PREVENÇÃO DE CONTÁGIO PELO COVID-19 (NOVO CORONAVÍRUS)

DANIEL ALONSO, Prefeito Municipal de Marília, usando de atribuições legais, tendo em vista o que consta no Protocolo nº 12440/2021,

Considerando a coletiva de imprensa realizada pelo Governo do Estado de São Paulo na data de 11 de março de 2021.

Considerando o anúncio na coletiva de imprensa que a Rede Estadual de Ensino antecipará o recesso escolar.

Considerando o disposto no parágrafo 6º do artigo 157 da Lei Complementar nº 11/91.

D E C R E T A:

Art. 1º. Fica estabelecida, excepcionalmente, para o ano de 2021, a antecipação do primeiro período de recesso escolar para o período de 15 a 26 de março, no Sistema Municipal de Ensino.

Art. 2º. Os servidores colocados em recesso poderão ser convocados pelo superior imediato, caso haja necessidade de recebimento na escola de materiais pedagógicos, de Equipamentos de Proteção Individual – EPI ou outros produtos para prevenção da transmissão da Covid-19 e de quaisquer outros materiais e produtos destinados à Unidade Escolar.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Marília, 12 de março de 2021.

DANIEL ALONSO
Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Marília

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO Nº 13270/21

-fl.02-

MARCOS TADEU BOLDRIN DE SIQUEIRA
Secretário Municipal da Administração

HELTER ROGÉRIO BOCHI
Secretário Municipal da Educação

Registrado na Secretaria Municipal da Administração, em 12 de março de 2021.

/amp